



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2021
Processo Administrativo nº. 027/2021

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MARIMBETA, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Rua Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia, Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-6390 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com, CNPJ: 16.236.457/0001/30, Insc. Estadual: Isento, neste ato representada pelo Diretor Presidente **JOSÉ VALTER ALVES DA SILVA**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM IMAP-<https://www.marimbeta.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=50&c=11337&m=0>, Mural da Fundação Marimbeta e Rede Sociais da Fundação, da transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/ SÍTIOS DA FUNDAÇÃO MARIMBETA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, conforme tabela (s) abaixo:

EMPRESA: ANTONIA LOURETE DE LMEIDA DE ITABUNA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.559.190/0001/69, Rua Bartolomeu Mariano, nº. 201, Bairro Pontalzinho, Cidade: Itabuna, Estado: Bahia - CEP: 45.603-108 - Fone: (73)3211.2331 - E-mail: casadopadeiroitabuna@hotmail.com, representante legal Sr. Victor Santos Silva, – CPF Nº. 065.125.535-00.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO
01	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, SACO DE 25 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	SACO	600	R\$ 100,50
02	FERMENTO SECO PARA FABRICAÇÃO DE PÃES, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	KG	300	R\$ 14,40
03	ÓLEO EMULSIFICANTE PARA FABRICAÇÃO DE PÃES BISNAGA COM 100GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	BISNAGA	200	R\$ 1,90
04	MELHORADOR DE FARINHA PARA PANIFICAÇÃO EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	KG	160	R\$ 7,90
05	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LÍPIDIOS, BALDE COM 15 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	BALDE	120	R\$ 210,00
06	ÓREGANO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	20	R\$ 49,00

Victor Santos Silva

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do gestor da ATA, nos termos do Decreto Municipal nº 9408/2011 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos



produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 001/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A FUNDAÇÃO MARIMBETA não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Jose Valter Alves da Silva



- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1.Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial desta Fundação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial desta Fundação.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Vitor Gomes Silva



7..3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao GESTOR da Fundação Marimbeta.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna -Bahia, 20 de dezembro de 2021.



FUNDAÇÃO MARIMBETA
Órgão Gerenciador
JOSÉ VALTER ALVES DA SILVA
Diretor Presidente



ANTONIA LOURETE DE ALMEIDA DE ITABUNA
CNPJ Nº. 41.559.190/0001/69
Fornecedor
Sr. Victor Santos Silva
Representante Legal
CPF Nº. 065.125.535-00



Diário Oficial

Fundação Marimbeta de Itabuna

1

Segunda-feira • 20 de Dezembro de 2021 • Ano IX • Nº 54

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Fundação Marimbeta publica:

- Edição Publicada Por: Fundação Marimbeta – Aviso De Resultado De Licitação - Pregão Presencial – SRP Nº 001/2021.
- Edição Publicada Por: Fundação Marimbeta – Termo De Adjucação E Homologação - Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 001/2021.
- Edição Publicada Por: Fundação Marimbeta – Ata De Registro De Preços Nº. 001/2021 - Pregão Presencial – SRP Nº 001/2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Responsável - José Valter Alves da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F0W53QBUJOPVJTSYY6NWHW



Licitações



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2021
Processo Administrativo nº. 027/2021**

A Fundação Marimbeta, por meio do seu Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o resultado da licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/ SÍTIOS DA FUNDAÇÃO MARIMBETA.

DATA DE ABERTURA: 10/12/2021 às 09:30 horas

A Pregoeira, através do presente aviso de resultado, **DECLARA** a empresa **ANTONIA LOURETE DE ALMEIDA DE ITABUNA**, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06**.

Itabuna – Ba, 20 de dezembro de 2021

CRISTIANE LOURENÇO CARMO
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº. 023/2021

Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-1473 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F0W53QBUIOPVJTSYY6NWHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Presidente da Fundação Marimbeta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**, considerando a legalidade dos atos praticados, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente Licitação nestes termos:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/ SITIOS DA FUNDAÇÃO MARIMBETA

Vencedor(es):

✓ **ANTONIA LOURETE DE ALMEIDA DE ITABUNA**, inscrita no CNPJ nº. 41.559.190/0001/69, vencedora dos ITENS:

- ITEM 01 : Valor Unitário : R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos);
- ITEM 02: Valor Unitário R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos);
- ITEM 03: Valor Unitário: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);
- ITEM 04 : Valor Unitário: R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos);
- ITEM 05 : Valor Unitário: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e
- ITEM 06 : Valor Unitário: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)

Encaminhem-se os autos do processo para formalização da Ata de Registro de Preços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itabuna-BA, 20 de dezembro de 2021

JOSÉ VALTER ALVES DA SILVA
Diretor Presidente da Fundação Marimbeta

Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-1473 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F0W53QBUIOPVJTSYY6NWHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2021
Processo Administrativo nº. 027/2021

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MARIMBETA, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Rua Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia, Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-6390 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com, CNPJ: 16.236.457/0001/30, Insc. Estadual: Isento, neste ato representada pelo Diretor Presidente **JOSÉ VALTER ALVES DA SILVA**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, publicada no DOM IMAP-<https://www.marimbeta.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=50&c=11337&m=0>, Mural da Fundação Marimbeta e Rede Sociais da Fundação, da transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/ SÍTIOS DA FUNDAÇÃO MARIMBETA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, conforme tabela (s) abaixo:

EMPRESA: ANTONIA LOURETE DE ALMEIDA DE ITABUNA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.559.190/0001/69, Rua Bartolomeu Mariano, nº. 201, Bairro Pontalzinho, Cidade: Itabuna, Estado: Bahia - CEP: 45.603-108 - Fone: (73)3211.2331 - E-mail: casadopadeiroitabuna@hotmail.com, representante legal Sr. Victor Santos Silva, – CPF Nº. 065.125.535-00.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO
01	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, SACO DE 25 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	SACO	600	R\$ 100,50
02	FERMENTO SECO PARA FABRICAÇÃO DE PÃES, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	KG	300	R\$ 14,40
03	ÓLEO EMULSIFICANTE PARA FABRICAÇÃO DE PÃES BISNAGA COM 100GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	BISNAGA	200	R\$ 1,90
04	MELHORADOR DE FARINHA PARA PANIFICAÇÃO EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	KG	160	R\$ 7,90
05	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LÍPIDIOS, BALDE COM 15 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS	BALDE	120	R\$ 210,00
06	ÓREGANO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	20	R\$ 49,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do gestor da ATA, nos termos do Decreto Municipal nº 9408/2011 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos



produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 001/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A FUNDAÇÃO MARIMBETA não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial desta Fundação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial desta Fundação.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**



7..3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao GESTOR da Fundação Marimbeta.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna -Bahia, 20 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO MARIMBETA
Órgão Gerenciador
JOSÉ VALTER ALVES DA SILVA
Diretor Presidente

ANTONIA LOURETE DE LMEIDA DE ITABUNA
CNPJ Nº. 41.559.190/0001/69
Fornecedor
Sr. Victor Santos Silva
Representante Legal
CPF Nº. 065.125.535-00